PROJETO DE LEI Nº ___/2025

SÚMULA: **Institui a Semana Municipal do Meio Ambiente e Educação Ambiental no Município de Santa Lúcia – PR, e dá outras providências.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA, Estado do Paraná, aprova a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município de Santa Lúcia – PR, a **Semana Municipal do Meio Ambiente e Educação Ambiental**, a ser realizada, anualmente, na primeira semana do mês de junho, em consonância com o Dia Mundial do Meio Ambiente, celebrado em 5 de junho.

Art. 2º A Semana Municipal do Meio Ambiente e Educação Ambiental tem como objetivo:

I – Conscientizar a população sobre a importância da preservação e conservação do meio ambiente;
II – Promover atividades educativas nas escolas públicas e privadas do município;
III – Estimular ações de reflorestamento, coleta seletiva, reciclagem e uso sustentável dos recursos naturais;
IV – Incentivar a participação da comunidade, empresas e entidades nas ações ambientais locais;
V – Fortalecer o debate sobre a gestão adequada dos resíduos sólidos, especialmente no contexto de Unidades De Valorização de Reciclagem - UVR, e sua importância para a saúde pública e o meio ambiente.
VI – Sensibilizar a população sobre a importância do saneamento básico, incluindo o tratamento e destinação adequada do esgoto doméstico, como forma de prevenir doenças, proteger os recursos hídricos e garantir a qualidade de vida.

Art. 3º Durante a Semana Municipal do Meio Ambiente e Educação Ambiental poderão ser realizadas, entre outras ações:

I – Palestras, seminários e oficinas;

II – Atividades práticas de educação ambiental;

III – Mutirões de limpeza em rios, córregos, parques, áreas públicas e plantio de árvores;

IV – Visitas educativas a UVRs, nascentes e áreas de preservação;

V – Mostras culturais, científicas e ambientais.

VI – Campanhas de conscientização sobre o uso adequado da rede de esgoto e descarte correto de resíduos sanitários.

Art. 4º A organização da Semana ficará a cargo da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, com apoio das Secretarias de Educação, Saúde e demais órgãos públicos e privados.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

J U S T I F I C A T I V A

O presente Projeto de Lei tem como objetivo instituir, no calendário oficial do Município de Santa Lúcia – PR, a **Semana Municipal do Meio Ambiente e Educação Ambiental**, a ser celebrada anualmente na primeira semana do mês de junho, em consonância com o **Dia Mundial do Meio Ambiente** (05 de junho), instituído pela Organização das Nações Unidas (ONU).

A proposta visa promover uma reflexão coletiva sobre a importância da preservação ambiental, incentivando práticas sustentáveis e fortalecendo a consciência ecológica da população santa-luciense. Ao estabelecer uma semana dedicada à temática ambiental, o Município assume seu papel de agente mobilizador da sociedade para a construção de uma cultura de respeito à natureza, uso racional dos recursos naturais e desenvolvimento sustentável.

As atividades a serem desenvolvidas nesse período – como palestras, oficinas, plantio de árvores, mutirões ecológicos, visitas técnicas a Unidades de valorização de recicláveis (UVR´S), nascentes – contribuirão para a formação de cidadãos mais conscientes e

comprometidos com o meio ambiente, especialmente entre os estudantes da rede pública e privada de ensino.

Destaca-se, ainda, a relevância da inclusão do tema saneamento básico e tratamento de esgoto na programação da semana, considerando que o acesso universal a esses serviços é condição essencial para a saúde pública, a proteção dos recursos hídricos e o controle da poluição urbana. No Município de Santa Lúcia, a ausência de uma rede pública de esgoto e a ampla utilização de fossas sépticas – muitas vezes em condições inadequadas – representam um grave problema ambiental e de saúde coletiva, exigindo atenção urgente e ações educativas para conscientização da população sobre os riscos associados ao manejo incorreto dos resíduos líquidos. O correto manejo do esgoto doméstico evita a contaminação do solo e dos corpos d'água, promovendo qualidade de vida e contribuindo com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS), especialmente os relacionados à água limpa e saneamento (ODS 6).

A Semana Municipal do Meio Ambiente e Educação Ambiental será coordenada pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, em parceria com as demais pastas da Administração Municipal e com a sociedade civil, garantindo a efetividade das ações propostas.

Dessa forma, apresentamos esta iniciativa à apreciação dos nobres Vereadores, certos de que ela representa um avanço significativo nas políticas públicas ambientais do Município, fortalecendo o compromisso de Santa Lúcia com o desenvolvimento sustentável e o bem-estar das futuras gerações.

Sala das Sessões, em 15 de maio de 2025.

AFONSO LEANDRO DOS SANTOS
Vereador

HENERSON LUIZ DIAS
Vereador

ANGELO JOACIR BURATTI
Vereador

VALSI ROGÉRIO FERNADES
Vereador